



PREFEITURA DE
ABREU E LIMA

Lei Nº 1.112/2019

Altera a Lei Municipal nº 1.057/2017, aumenta quantitativos de cargos de provimento em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 27 da Lei Municipal nº 1.057/2017 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 27 - Compõem a estrutura organizacional da Secretaria de Administração os seguintes cargos:

- 1 Secretário de Administração CC-S
- 1 Secretário Executivo de Administração CC-E
- 1 Chefe Executivo de Gabinete de Administração CC-G
- 1 Chefe de Gabinete de Administração CC-3
- 2 Assessor Especial de Administração CC-1
- 1 Assessor Administrativo Financeiro de Administração CC-2
- 5 Assessor Técnico de Administração CC-4
- 4 Assessor de Gabinete de Administração CC-5
- 13 Assessor de Serviços de Administração CC-6
- 1 Motorista do Gabinete do Secretário CC-2
- 5 Diretor de Administração CC-1
- 10 Chefe de Divisão de Administração CC-2
- 26 Chefe de Setor de Administração CC-3
- 2 Arquivista CC-3
- 2 Digitalizador CC-3”

Art. 2º - O artigo 31 da Lei Municipal nº 1.057/2017 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 31 – Compõem a estrutura organizacional da Secretaria de Educação os seguintes cargos:

- 1 Secretário de Educação CC-S



PREFEITURA DE
ABREU E LIMA

- 1 Secretário Executivo de Educação CC-E
- 1 Chefe Executivo do Gabinete de Educação CC-G
- 1 Chefe de Gabinete de Educação CC-3
- 1 Motorista do Gabinete do Secretário de Educação CC-2
- 2 Assessor Especial de Educação CC-1
- 2 Assessor Administrativo Financeiro de Educação CC-2
- 25 Assessor Técnico de Educação CC-4
- 7 Assessor de Gabinete de Educação CC-5
- 33 Assessor de Serviços de Educação CC-6
- 2 Diretor de Educação CC-D
- 9 Coordenador de Educação CC-1
- 3 Inspetor Escolar CC-1
- 10 Gestor Escolar I CC-1
- 27 Gestor Escolar II CC-2
- 15 Supervisor Escolar CC-2
- 3 Chefe de Divisão de Educação CC-1
- 16 Chefe de Setor de Educação CC-2”

Art. 3º - O artigo 33 da Lei Municipal nº 1.057/2017 passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 33** – Compõem a estrutura organizacional da Secretaria de Saúde os seguintes cargos:

- 1 Secretário de Saúde CC-S
- 1 Secretário Executivo de Saúde CC-E
- 1 Chefe Executivo do Gabinete de Saúde CC-G
- 1 Chefe de Gabinete de Saúde CC3
- 2 Assessor Especial de Saúde CC-1
- 3 Assessor Administrativo Financeiro de Saúde CC-2
- 22 Assessor Técnico de Saúde CC-4
- 5 Assessor de Fiscalização de Saúde CC-3
- 7 Assessor de Gabinete de Saúde CC-5
- 26 Assessor de Serviços de Saúde CC-6
- 1 Motorista do Gabinete do Secretário de Saúde CC-2
- 8 Diretor de Saúde CC-D
- 22 Coordenador de Saúde CC-1
- 10 Gerente de Saúde CC-2”

Art. 4º - O artigo 35 da Lei Municipal nº 1.057/2017 passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 35** – Compõem a estrutura organizacional da Secretaria de Assistência Social os seguintes cargos:



PREFEITURA DE
ABREU E LIMA

- 1 Secretário de Assistência Social CC-S
- 1 Secretário Executivo de Assistência Social CC-E
- 1 Chefe Executivo do Gabinete de Assistência Social CC-G
- 1 Chefe de Gabinete CC-3
- 2 Assessor Especial de Assistência Social CC-1
- 2 Assessor Administrativo Financeiro de Assistência Social CC-2
- 8 Assessor Técnico de Assistência Social CC-4
- 16 Assessor de Gabinete de Assistência Social CC-5
- 29 Assessor de Serviços de Assistência Social CC-6
- 1 Motorista do Gabinete do Secretário CC-2
- 10 Conselheiro Tutelar CC-T
- 5 Diretor de Assistência Social CC-1
- 13 Coordenador de Programas II da Secretaria de Assistência Social CC-2
- 2 Coordenador de Programas I da Secretaria de Assistência Social CC-1
- 2 Chefe de Divisão de Assistência Social CC-2
- 14 Chefe de Setor CC-3”

Art. 5º- O artigo 37 da Lei Municipal nº 1.057/2017 passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 37** – Compõem a estrutura organizacional da Secretaria de Obras os seguintes cargos:

- 1 Secretário de Obras CC-S
- 1 Secretário Executivo de Obras CC-E
- 1 Chefe Executivo do Gabinete de Obras CC-G
- 1 Chefe de Gabinete de Obras CC-3
- 1 Assessor Especial de Obras CC-1
- 2 Assessor Administrativo Financeiro de Obras CC-2
- 10 Assessor Técnico de Obras CC-4
- 20 Assessor de Serviços de Obras CC-6
- 1 Motorista do Gabinete do Secretário CC-2
- 2 Diretor de Obras CC-D
- 4 Chefe de Divisão de Obras CC-1
- 14 Chefe de Setor de Obras CC-2
- 6 Assessor de Fiscalização de Obras CC-3
- 1 Coordenador de Defesa Civil CC-1”

Art. 6º - O Artigo 43 da Lei Municipal nº 1.057/2017 passa a ter a seguinte redação:



PREFEITURA DE
ABREU E LIMA

Art. 43 – Compõem a estrutura organizacional da Secretaria de Planejamento e Gestão os seguintes cargos:

- 1 Secretário de Planejamento e Gestão CC-S
- 1 Secretário Executivo de Planejamento e Gestão CC-E
- 1 Chefe Executivo de Gabinete de Planejamento e Gestão CC-G
- 1 Chefe de Gabinete de Planejamento e Gestão CC-3
- 1 Assessor Especial de Planejamento e Gestão CC-1
- 1 Assessor Administrativo Financeiro CC-2
- 24 Assessor Técnico de Planejamento e Gestão CC-4
- 3 Assessor de Gabinete de Planejamento e Gestão CC-5
- 6 Assessor de Serviços de Planejamento e Gestão CC-6
- 1 Motorista do Gabinete do Secretário CC-2
- 3 Diretor de Planejamento e Gestão CC-D
- 6 Coordenador de Planejamento e Gestão CC-1
- 11 Gerente de Planejamento e Gestão CC-2
- 2 Chefe de Setor de Planejamento e Gestão CC-3”

Art. 7º - O artigo 45 da Lei Municipal nº 1.057/2017 passa a ter a seguinte redação:

Art. 45 – Compõem a estrutura organizacional da Secretaria de Desenvolvimento Econômico os seguintes cargos:

- 1 Secretário de Desenvolvimento Econômico CC-S
- 1 Secretário Executivo de Desenvolvimento Econômico CC-E
- 1 Chefe Executivo de Gabinete de Desenvolvimento Econômico CC-G
- 1 Chefe de Gabinete de Desenvolvimento Econômico CC-3
- 1 Assessor Especial de Desenvolvimento Econômico CC-1
- 1 Assessor Administrativo Financeiro de Desenvolvimento Econômico CC-2
- 8 Assessor Técnico de Desenvolvimento Econômico CC-4
- 5 Assessor de Gabinete de Desenvolvimento Econômico CC-5
- 15 Assessor de Serviços de Desenvolvimento Econômico CC-6
- 1 Motorista do Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Econômico CC-2
- 4 Diretor de Desenvolvimento Econômico CC-1
- 4 Coordenador de Desenvolvimento Econômico CC-2
- 6 Chefe de Setor CC-3”

Art. 8º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do corrente exercício.



PREFEITURA DE
ABREU E LIMA

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de abril de 2019.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito